



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
Aviso de Licitação	21
Atos Administrativos	22
Editais de notificação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camarylins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.556, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo a formalizar Convênio de Concessão de Estágio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Lins a formalizar Convênio de Concessão de Estágio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único – A minuta do Convênio e o Plano de Trabalho são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de maio de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

Processo CEETEPS-PRC-2023/XXXXX

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O
MUNICÍPIO DE LINS.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e o **MUNICÍPIO DE LINS**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, CEP: 16.401-300, Vila Clélia, LINS/SP., inscrita no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI**, autorizado pela Lei Municipal XXXXX, de XX/XX/XXX (art. XX), em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08 e, resolvem celebrar o presente Convênio de concessão de estágio de complementação educacional, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), tenham acesso às vagas de estágio oferecidos pelo MUNICÍPIO DE LINS, conforme Plano de Trabalho.

§1º Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Página 1 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central **Área de Gestão de Parcerias e Convênios**

§2º Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE, observando-se com relação à Instituição de Ensino, o Município de LINS e aos estagiários, as disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - Para a execução do presente Convênio, o **CEETEPS** e o **MUNICÍPIO DE LINS** terão as seguintes obrigações:

2.1.2 - Obrigações comuns ao CEETEPS e ao CONVENIENTE:

- a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;
- b) elaborar plano de realização de estágio;
- c) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos documentos e às informações relacionadas ao presente Convênio

2.1.3 – Compete ao CEETEPS:

- a) celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz), e o Município de LINS, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE, compatibilizando-os com a programação curricular de cada curso;
- d) comunicar imediatamente a CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Página 2 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO
DO ESTADO

Administração Central

Área de Gestão de Parcerias e Convênios

- i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto conveniado;
- j) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação.

2.1.4 – Compete ao MUNICÍPIO DE LINS:

- a) executar adequadamente as atividades de sua atribuição, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade;
- b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste Convênio;
- c) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, a CONCEDENTE e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008;
- d) propiciar ao educando todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização de Estágio previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no artigo 9º, II e III da Lei Federal nº 11.788/2008;
- e) observar o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008;
- f) assegurar o cumprimento das tarefas do estagiário de acordo com o contido no relatório das atividades realizadas, transmitindo às unidades de ensino do CEETEPS as informações cabíveis;
- g) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O MUNICÍPIO DE LINS deverá providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional a ser celebrado entre o educando, o MUNICÍPIO DE LINS e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, podendo utilizar o modelo padrão disponibilizado pelas unidades de ensino do CEETEPS.

Página 3 de 14

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

4.1 – O Município de LINS, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e /ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

5.1 – O Município de LINS deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º- É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pela CONCEDENTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

6.1 - A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

7.2 Não haverá cessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Este Convênio de concessão de estágios não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.

Página 4 de 14

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO
DO ESTADO

Administração Central **Área de Gestão de Parcerias e Convênios**

8.2 - A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Convênio;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio o professor orientador de estágio indicado pela unidade escolar e o responsável legal do MUNICÍPIO DE LINS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

12.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

12.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observadas as normas de regência e o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Não haverá compartilhamento de dados pessoais sob este Convênio.

Página 5 de 14

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Convênio, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei federal nº 13.019/14.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de de 2023.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI
Prefeito
Prefeitura do Município de LINS

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
RG :

Nome:
Assinatura:
RG :

Página 6 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II



SÃO PAULO
GOVERNO
DO ESTADO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Concessão de Estágio Profissionalizante para alunos das unidades de ensino do CPS.

Unidade Proponente: Administração Central

2023

Gestor do Convênio CEETEPS:
Gestor do Convênio PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS.:

Página 7 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO
DO ESTADO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

I – JUSTIFICATIVA

O CEETEPS é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia, até o momento, em mais de 360 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais. Embora o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliado consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, cresce também o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as Regiões Administrativas que procuram o Centro Paula Souza em busca da formação profissional vocacionada com a região ou que viabilize novos caminhos para a economia local e geração e renda.

O MUNICÍPIO DE LINS, é um dos inúmeros municípios que demonstrou, por meio da sua gestão atual, interesse em propiciar oportunidade de estágio aos alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino do CEETEPS.

O MUNICÍPIO DE LINS é sede da uma microrregião formada por outros oito (8) municípios, destacando-se no centro oeste do Estado de São Paulo. Como todo órgão público do poder executivo, prestamos serviços à população nas mais diversas áreas, como saúde, educação, serviços e obras públicas, assistência social, serviços jurídicos, serviços de comunicação, meio ambiente, enfim, há uma gama ilimitada de serviços que são ofertados aos munícipes.

Dentro deste portfólio de serviços oferecidos à população, temos um amplo campo para aprendizagem dos alunos das Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia. Sabemos que através da concessão de estágios damos condições para o aprimoramento do processo formativo, assumindo a responsabilidade e preocupação com a melhoria da qualidade e do padrão de vida do Município, Estado e País. Através do presente convênio queremos atender uma parcela de estudantes que objetivam a graduação junto aos cursos oferecidos pelo CEETEPS, tendo a oportunidade de realizar seu estágio curricular, contribuindo para sua formação profissional.

Página 8 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Administração Central

Área de Gestão de Parcerias e Convênios

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Ademais, o art. 2º, do referido dispositivo legal, deixa certo que: *"O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. § 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. § 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória."*

Neste contexto, a participação do Município de LINS como concedente de estágio visa possibilitar aos estudantes do CEETEPS a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano.

II – OBJETIVO GERAL

2.1 - Proporcionar aprimoramento do aprendizado aos estagiários, estabelecendo paralelos entre conhecimento e prática no ambiente de trabalho visando à preparação destes alunos para o mercado de trabalho.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1 - preparar o aluno para o mercado de trabalho;
- 3.2 - propiciar um ambiente de aprendizagem por meio da vivência dos conteúdos adquiridos na unidade de ensino;
- 3.3 - promover o desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal;
- 3.4 - estimular a capacidade produtiva e a proatividade do aluno;
- 3.5 - colaborar com o estagiário para uma visão mais ampliada sobre o campo de atuação profissional;
- 3.6 - capacitar o estagiário a atuar como profissional criativo e capaz de promover mudança.

Página 9 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 12 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1 Contratar estagiários, garantindo todas as informações do Termo de Compromisso de Estágio.

4.1.1 **Parâmetros para aferição do cumprimento:** Análise do cadastro de alunos contratados pelo parceiro.

4.2 Gerar novos conhecimentos aos alunos, proporcionando aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão;

4.2.1 **Parâmetros para aferição do cumprimento:** Acompanhamento do aluno pelo professor orientador, especialmente com vistas ao conteúdo do relatório de atividades.

V – Das Atribuições DOS PARTICIPANTES

5.1 - São atribuições **COMUNS**:

- a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;
- b) elaborar plano de realização de estágio.

5.1.1 - São atribuições do CPS, por intermédio de suas unidades de ensino:

- a) celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz), e com a CONCEDENTE, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE, compatibilizando-os com a programação curricular de cada curso;
- d) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE LINS, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

Página 10 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Administração Central

Área de Gestão de Parcerias e Convênios

- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto conveniado;
- j) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação.

5.1.2 – São atribuições do MUNICÍPIO DE LINS:

- a) executar adequadamente as atividades de sua atribuição, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade;
- b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste Convênio;
- c) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, o MUNICÍPIO DE LINS e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008;
- d) propiciar ao educando todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização de Estágio previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no artigo 9º, II e III da Lei Federal nº 11.788/2008;
- e) observar o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008;
- f) assegurar o cumprimento das tarefas do estagiário de acordo com o contido no relatório das atividades realizadas, transmitindo às unidades de ensino do CEETEPS as informações cabíveis.

Página 11 de 14

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Administração Central

Área de Gestão de Parcerias e Convênios

g) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

5.1.3 – Regramento do Estágio:

- a) a jornada de atividade do estágio não deve ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais;
- b) a duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;
- c) o estágio que tenha duração igual ou superior a um ano é assegurado ao estagiário recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- d) o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada bem como a do auxílio-transporte, sendo compulsória nos estágios não obrigatórios;
- e) a concedente do estágio deverá oferecer ao estagiário instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem e segurança;
- f) a concedente do estágio deve contratar, em favor do estagiário, um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- g) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

VI – DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Meta	Descrição da Meta	Etapas	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Preparação	1.1	Solicitação de convênio	Município de LINS	1.1.1	Envio de Ofício	maio/2023
		1.2	Elaboração do Convênio	CPS	1.2.1	Elaboração da minuta de Convênio e plano de trabalho	maio/2023
		1.3	Aprovação	CPS	1.3.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS, CETEC/CESU/CJ/CD	maio/2022 até junho/2023
		1.4	Assinatura	CPS / Município de LINS	1.4.1	Assinatura do Convênio	junho/2023
2	Execução	2.1	atuação da CONCEDENTE	Município de LINS	2.1.1	Divulgar as vagas nas unidades escolares do CPS.	junho/2023 até julho/2028
				Município de LINS	2.1.2	selecionar os estudantes para a realização do estágio.	junho/2023 até julho/2028

Página 12 de 14

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO
DO ESTADO

Administração Central

Área de Gestão de Parcerias e Convênios

				Município de LINS	2.1.4	Contratar aluno/estagiário	o	julho/2023 até julho/2028
				Município de LINS	2.1.5	Providenciar termo de compromisso de estágio		julho/2023 até julho/2028
				Município de LINS	2.1.6	providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome do aluno/estagiário.		julho/2023 até julho/2028
				CPS / Município de LINS	2.1.7	Acompanhar supervisionar o desenvolvimento do estágio	e	Durante a vigência do Convênio
				CPS / Município de LINS	2.1.8	designar profissionais para se responsabilizarem pela coordenação do Convênio		Durante a vigência do Convênio
				CPS	2.1.9	supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do Convênio;		Durante a vigência do Convênio
3	Avaliação	3.1	De Produto / processo	CPS	3.1.1	avaliação do estágio		Durante a vigência do Convênio
		3.2	Prestação de Contas	CPS / Município de LINS	3.2.1	Prestação de Contas Simplificada - Relatório		Ac final do Convênio

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes, estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - Não se aplica.

Página 13 de 14

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - 01208-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

X – ELABORAÇÃO

10.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Acordos de cooperação – AGPC, com o apoio das equipes da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC e da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, com aprovação do MUNICÍPIO DE LINS.

São Paulo, de de 2023

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI
Prefeito
Prefeitura do Município de LINS

Página 14 de 14

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

LEI Nº 7.557, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo a formalizar Termo de Permissão de Uso, a título precário, de imóvel de propriedade do município de Lins, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Lins a formalizar Termo de Permissão de Uso, a título precário, de imóvel de propriedade do município de Lins, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de maio de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LINS, EM FAVOR DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL XXXXXX, DE XX DE XXXX DE 2023

Aos XX de XXXX de 2023, na (Nome da Procuradoria Regional), da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, situada na (endereço), presente o Procurador de Estado (nome do Procurador, qualificação), representando a DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2015, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, para este ato devidamente autorizado pelo Decreto Estadual XXXXX, de XXXXX de 2023, compareceu ao MUNICÍPIO DE LINS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luis Lopes Pandolfi domiciliado e residente em Lins, à rua Alberto Ruan Rembado, nº 46, eleito e em pleno exercício de seu cargo, daqui por diante denominado PERMITENTE, e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito: PRIMEIRO – Que é tem a posse do imóvel situado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 330, no Município de Lins; SEGUNDO – Que, tendo em vista a autorização constante na Lei Municipal XXXX, de XXXXX de 2023 e do Decreto estadual XXXXX, de XXXXX de 2023, o PERMITENTE cede como de fato tem cedido, à PERMISSÃO o uso de parcela correspondente à XX,XX m2, localizado no pavimento térreo do imóvel citado na cláusula primeira, ficando a PERMISSÃO autorizada desde já autorizada a ocupá-lo em nome da PERMITENTE, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, para o fim específico de implantação e manutenção dos serviços públicos do Estado de São Paulo desempenhados no Serviço de Pronto Atendimento – SPA, na área Fazendária; TERCEIRO – Que a presente permissão de uso não gera qualquer direito à PERMISSÃO, ficando facultado o direito do PERMITENTE de revogar a presente permissão, com consequente retomada da área outorgada, independentemente de quaisquer outras formalidades, mediante aviso prévio e expresse de, no mínimo, 60 (sessenta) dias para a retirada de equipamentos e das instalações existentes na área outorgada; QUARTO – Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSÃO se obriga ainda a: a) utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no item SEGUNDO desta permissão, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, sem o prévio e expresse consentimento do PERMITENTE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

zelar pela limpeza e conservação da área, de forma a poder devolvê-la ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer adequações que se fizerem necessárias e impedindo que terceiros dela se apossuem ou utilizem, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE, de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar; QUINTO – Que o PERMITENTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente TERMO. SEXTO – Que a violação pela PERMISSIONÁRIA, das obrigações e condições aqui estabelecidas acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial; SÉTIMO – Que, para dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca da Capital do Estado, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja; OITAVO – Pela, PERMISSIONÁRIA, Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante, me foi dito que aceita este instrumento em todos os seus termos e condições. De como assim disseram, foi lavrado o presente TERMO, em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

P/ PERMITENTE

P/ PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME E RG

NOME E RG

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 20 de 22

Decretos

DECRETO Nº 13.443, DE 17 DE MAIO DE 2023

Autoriza o abastecimento e a manutenção de veículos que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 16/05/2023, o abastecimento e a manutenção dos veículos abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Educação:

I - C-356 - Fiat/Strada Endurance CS - Placa GEQ3H41 - Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 01339997069 - Chassi 9BD281A2DPYY22132 - Cor branca - Combustível Flex;

II - C-348 - Marcopolo Volare V9L - Placa FWA9F43 - Ano/Modelo 2022/2023, Renavam 01341411947 - Chassi 93PB98S31PS503521 - Cor branca - Combustível Diesel S-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de maio de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de maio de 2023.

Viviane Barros da Costa Pereira

Secretária de Administração/Interina

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO 093/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI - ME** (CNPJ: 00.691.547/0001-53) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS TÉRMICAS PARA O ACONDICIONAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO** - Objeto Do Pregão Eletrônico Nº 029/2023

Ficha Orçamentária: 170 e 171

Valor Total de: R\$ 118.371,00 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta e um reais).

Parecer jurídico: 27/03/2023

Assinatura: 17/05/2023 - Vigência de: 06 (seis) meses.

CONTRATO 094/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **Sr. SÉRGIO CONSTANTE DE ABREU** (CPF: 437.386.728-34) - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR JOVEM NO SISTEMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** - Objeto da Dispensa De Licitação Nº 027/2023

Ficha Orçamentária: 770

Valor Total de: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parecer jurídico: 10/05/2023

Assinatura: 16/05/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 095/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **ART CONNEXION PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 29.108.329/0001-52) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LORENA SIMPSON PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A "PARADA LGBTQIAP+"**. - Objeto da Inexigibilidade De Licitação 005/2023

Ficha Orçamentária: 960

Valor Total de: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Parecer jurídico: 12/05/2023

Assinatura: 19/05/2023 - Vigência de: 03 (três) meses.

CONTRATO 096/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **CRIATIVE MUSIC LTDA** (CNPJ: 08.648.622/0001-32) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "GABRIELA ROCHA" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS"**. - Objeto da Inexigibilidade De Licitação 004/2023

Ficha Orçamentária: 959

Valor Total de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Parecer jurídico: 04/05/2023

Assinatura: 19/05/2023 - Vigência de: 9 (nove) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **LAX INSUMED LTDA** (CNPJ: 19.872.751/0001-26) - OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES DE A À Z** - objeto do Pregão Eletrônico nº. 027/2023.

Valor Total: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parecer jurídico em: 29/03/2023.

Assinatura: 10/05/2023 - Vigência de: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **MATHEUS RAMOS VIEIRA** (CNPJ: 39.408.550/0001-80) - OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA GATOS E CACHORROS, ADULTO E FILHOTE** - objeto do Pregão Eletrônico nº. 018/2023.

Valor Total: R\$ 86.376,00 (oitenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais).

Parecer jurídico em: 18/03/2023.

Assinatura: 17/05/2023 - Vigência de: 12 (doze) meses.

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **JP&M MORAES CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 44.531.788/0001-38), **CONTRATO Nº 103/2022** - **ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE TEATRO AO AR LIVRE NO HORTO FLORESTAL, PARA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** - Objeto da Tomada de Preços nº. 025/2022.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 5695/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de execução da obra em 90 (noventa dias) dias a partir de 16 de maio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 21 de 22

de 2023.

Parecer jurídico: 15/05/2023

Assinatura: 15/05/2023

5º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **PHONTUALL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** (CNPJ: 20.889.312/0001-05), **CONTRATO Nº 044/2019 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR** - Objeto do Pregão Presencial nº 017/2019.

Conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 5443/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2023. Com base em convenção coletiva 2023 fica reajustado o valor mensal para R\$ 56.275,71 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Perfaz o referido aditivo o valor total estimado de R\$ 675.308,52 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Fica a gestão do contrato a cargo do Sr. Ailton Pereira Torres, Secretário de Administração.

Parecer jurídico: 27/04/2023

Assinatura: 28/04/2023

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº: 005/2023, FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, E A CONTRATADA: HEALTH MAX LTDA (CNPJ: 27.638.531/0001-60), **EM 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Em virtude da ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais previstas no Contrato nº 005/2022, bem como incisos I, II e III do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, e não havendo providências da contratada **HEALTH MAX LTDA**, embora devidamente notificada, fica, conforme Cláusula sétima de referido documento, rescindido unilateralmente pela Administração o Contrato nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Tendo em vista o descumprimento do referido instrumento, aplicam-se as sanções previstas na **Cláusula Oitava:**

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam rescindidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2023.

Assinatura: 19/05/2023.

6º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS**

GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), **CONTRATO Nº 049/2022 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS** - Objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 5695/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a inclusão de 15 veículos.

Perfaz o referido aditivo o valor de R\$ 1.870,83

Parecer jurídico: 15/05/2023

Assinatura: 17/05/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 23 de maio de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 14 de junho de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 14 de junho de 2023, às 09h30min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação **R\$ 1.523.436,95 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 22 de maio de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1317

Página 22 de 22

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023

Considerando as necessidades dos atos promovidos através de Processo Administrativo e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos os contribuintes relacionados abaixo, que ficam **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome	Proc. Adm.	Código Municipal	Nº Lançamentos
VICTOR CORREA BIM	534/23	35360	1611875, 1611876
FABIO MAGALHAES DA SILVA	2556/23	26911	1611972, 1611973

Lins, 22 de maio de 2023.

FERNANDA FURIO
CRIVELLARO:401889
87894
Assinado de forma digital por
FERNANDA FURIO
CRIVELLARO:40188987894
Dados: 2023.05.22 12:50:10 -03'00'
Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br